



## Ata nº1

A 05 de fevereiro de 2025 reuniu no Serviço Farmacêutico da Unidade Local de Saúde de Gaia Espinho o júri nomeado para avaliação das candidaturas à bolsa de recrutamento para Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT) de Farmácia, após prévia autorização da direção clínica via Filedoc, documento Nº I02701-202501, em 16/01/2025.

A reunião contou com a presença da presidente do júri Dra. Sandra Maria Martins da Graça Silva Neto, da 1ª vogal Dra. Raquel da Conceição Ferreira Robalo e da 2ª vogal Dra. Sandra Marinha Melo Soares, e teve como objetivo definir os critérios de avaliação e a grelha de classificação.

São critérios de exclusão a não apresentação dos requisitos obrigatórios publicados aquando a abertura do processo de recrutamento.

De acordo com o art. 7º da portaria nº 154/2020 de 23 de junho a avaliação dos candidatos será efetuada através de avaliação curricular atendendo os seguintes parâmetros e respetiva ponderação:

- a) A habilitação académica e profissional — entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível;
- b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional — entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;
- c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;
- d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, obrigatoriamente manipulação de estéreis e não estéreis — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;
- e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:
  - i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
  - ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
  - iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;
  - iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;



- v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;
- vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível;
- vii) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional:

- Experiência comprovada no serviço farmacêutico da ULSGE: 0.05 por cada mês completo até ao máximo de 0.75 valores;

- Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, 0.01 por cada atividade, até ao máximo de 0.25 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Os candidatos já detentores da categoria objeto do procedimento concursal;
- b) Os candidatos possuidores de habilitação académica de grau mais elevado;
- c) Os candidatos que detenham maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, respetivamente;
- d) No caso do procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, o candidato que possua melhor nota final na formação académica exigida para a respetiva profissão;
- e) Subsistindo empate, o candidato com a nota mais elevada, por ordem decrescente, nos parâmetros da avaliação curricular referidos nas alíneas c), e) e f) do n.º 2 do art. 7.º da presente portaria.

Foi elaborada a grelha de classificação com as devidas ponderações que determinará a classificação final e a ordenação dos candidatos.

O abatimento à lista dos candidatos tem lugar, de imediato, com a não-aceitação da celebração do contrato que em concreto for apresentado ao interessado(a), independentemente da respetiva modalidade. Quanto aos candidatos que celebrem contrato que não seja na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, regressam à sua posição na lista de graduação com o termo do vínculo aceite, só ocorrendo o abatimento por definitivo à lista de graduação com a não-aceitação de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi dada por terminada e dela foi elaborada esta ata que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os membros do Júri.



O Júri

Sandra Maria Martins da Graça Silva Neto  
Sandra Maria Martins da Graça Silva Neto

Raquel da Conceição Ferreira Robalo  
Raquel da Conceição Ferreira Robalo

Sandra Marinha Melo Soares  
Sandra Marinha Melo Soares

## GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE SERIAÇÃO:

Habilitação académica e profissional (entre 10 e 12 valores)		
Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional	10 valores	
Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível	11 valores	
Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	12 valores	
Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional		
Quem tenha obtido 10 valores na avaliação final do respetivo curso = 0 valores		0,00
Quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso = 3 valores		0,00
Nas restantes situações aplica-se uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	Nota final do curso:	
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão (máximo de 1,5 valores)		
Cada mês completo de serviço = 0,10 (sujeito a variação em função do nº de meses de referência)	Nº de meses de referência	
	Nº de meses de exercício	
		0,00
Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas (máximo de 0,5 valores)		
Cada mês completo de serviço = 0,10 (sujeito a variação em função do nº de meses de referência)	Nº de meses de referência	
	Nº de meses de exercício	
		0,00
Atividades de formação frequentadas (desde que de duração igual ou superior a seis horas)		
Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação (máximo de 0,6 valores) (0,04 valores por ação)	Nº de ações de formação	
Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação (máximo de 0,3 valores) (0,02 valores por ação)	Nº de ações de formação	
Ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação (máximo de 0,2 valores) (0,01 valores por ação)	Nº de ações de formação	
Ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação (máximo de 0,1 valores) (0,005 valores por ação)	Nº de ações de formação	
Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional (máximo de 0,3 valores) (0,02 valores por ação)	Nº de ações de formação	
Quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível (0,5 valores)	Pós-graduação em contexto académico	
		0,00
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional (máximo 1 valor)		
Experiência comprovada no serviço farmacêutico da ULSGE: 0.05 por cada mês completo até ao máximo de 0.75 valores;	Nº de atividades	
Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, 0.01 por cada atividade, até ao máximo de 0.25 valores		
		0,00
<b>Total Considerado</b>		<b>0,00</b>